## CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº. 5940, DE 2009 que cria o Fundo Social – FS com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

EMENDA MODIFICATIVA Nº/2009.
O art. 12 do Projeto de Lei nº 5940/2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art.12
§1°. O CDFS contará com a participação da represent ação da sociedado civil e dos Municípios e terá sua composição, competência e funcionamento estabelecidos em ato do poder executivo federal."(NR)
<u>JUSTIFICAÇÃO</u>
A presente proposta busca garantir a participação de representação da administração pública municipal no Conselho Deliberativo do Fundo Social - CDFS.
O referido Fundo Social (FS), destina-se a garantir o financiamento regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.
Sabe-se que a grande maioria dos programas e projetos de alcance nacional são efetivamente realizados pelos municípios, logo, garantir a participação da administração municipal na gestão do FS é medida de inteira justiça que permitirá, por certo, uma melhor adequação dos rumos pretendidos com a criação do Fundo Social.
Sala das Sessões, em/2009.

Deputado Ronaldo Caiado DEM/GO